N. 133

Tendo no meu Despacho N.º 127, em data de 24 de Dezembro proximo passado, participado a V.S.ª que as conferencias com o Conde de Gestas, para o Tratado de Reconhecimento e de Commercio entre o Imperio e a França, prosseguiaõ com toda a franqueza e boa harmonia, na fundada esperança de que conviriamos em hum Tratado de vantagens bem entendidas, e de utilidade reciproca para hua e outra Naçaõ; tenho agora a satisfaçaõ de participar a V.S.ª de que na data de hoje se ajustou e firmou o referido Tratado, que nesta occasiaõ o Plenipotenciario Francez remette para a sua Corte, para que sendo ali Ratificado por S. M. Christianissima, e satisfeitas as condições com que se entrou nesta Negociação, constantes do Protocolo da primeira conferencia, que por Copia já remetti a V.S.ª em 24 de Novembro antecedente, possa ser igualmente Ratificado por S. M. I. Como inclusa transmitto a V.S. hua Copia do Tratado, conferida, e assignada pelo Official Maior desta Secretaria d'Estado, que servio de Secretario nas conferencias respectivas me cumpre, para perfeita intelligencia de V.S. na materia, referir-me á mencionada Copia, pela qual V.S.ª verá que se procurou manter quanto foi possivel a igualdade com as estipulações

do Tratado já celebrado com a Grã Bretanha, havendo só a differença, peculiar á França, no que he relativo a direitos de mercadorias, e prazo da duracão do Tratado, o qual foi o maior que o Governo Imperial pôde conceder.

D.s G.de a V. E.a Palacio do Rio de Janeiro 8 de Janeiro de 1826

Visconde de S. Amaro.

V. Barão da Pedra Branca.